



Ofício nº 95/2026/GAB/SEPRAD

Corumbá-MS, 29 de maio de 2026

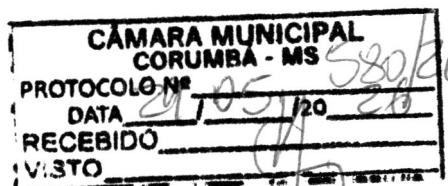
A Sua Excelência, o Senhor

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Corumbá – MS

Assunto: Encaminhamento de resposta aos Ofício n.º 832 – Requerimento de Urgência Especial n.º 174/2026 e Ofício n.º 835 – Requerimento n.º 186/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração (SEPRAD), por meio desta subscrevente, vem, em atenção aos **Ofício n.º 832 que encaminha cópia do Requerimento de Urgência Especial n.º 174/2026 e Ofício n.º 835 que encaminha cópia do Requerimento n.º 186/2026**, ambos de autoria do **Vereador Jovan Temeljkovitch**, vem prestar os esclarecimentos institucionais pertinentes acerca da assistência suplementar à saúde disponibilizada aos servidores públicos municipais e das recentes discussões relacionadas aos reajustes promovidos pela Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CASSEMS.

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Corumbá acompanha com atenção e preocupação institucional os impactos decorrentes das alterações promovidas pela operadora de assistência à saúde, especialmente diante da repercussão financeira da medida sobre inúmeras famílias de servidores públicos municipais.

Entretanto, mostra-se juridicamente necessário esclarecer que a definição da política de custeio, metodologia atuarial, estrutura contributiva e critérios internos de reajuste dos planos administrados pela CASSEMS constitui matéria inserida na esfera de autonomia administrativa, financeira e operacional da própria operadora, não competindo ao Município interferir diretamente na formação dos valores praticados ou nos critérios técnicos utilizados para sua definição.

A Administração Municipal não participou da formulação atuarial que resultou na revisão das contribuições dos dependentes/cônjuges vinculados ao sistema assistencial administrado pela CASSEMS, tampouco deliberou sobre os percentuais divulgados pela operadora.

Do mesmo modo, até o presente momento, não houve celebração de aditivo contratual específico, termo de ajuste ou instrumento administrativo formal por meio do qual o Município de Corumbá tenha autorizado ou homologado os percentuais de reajuste divulgados pela entidade assistencial.

Não obstante, considerando a relevância social da matéria e a legítima preocupação externada pelos servidores públicos municipais, a Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração já iniciou tratativas administrativas voltadas à obtenção de informações técnicas mais detalhadas junto à operadora, especialmente quanto aos fundamentos atuariais, critérios financeiros e estudos de impacto relacionados às alterações promovidas.

Conforme informações publicamente divulgadas pela própria entidade, o reajuste teria sido fundamentado em alegado desequilíbrio financeiro específico do grupo de cônjuges dependentes,

2017 1 11

CLASSIFICATION
SECRET
PRODUCTION
DATA
EXCLUDED
FROM
PUBLIC RELEASE



circunstância que, segundo a operadora, teria gerado significativa diferença entre arrecadação e despesas assistenciais do segmento correspondente.

Sem prejuízo da autonomia administrativa da operadora, o Município entende legítima a necessidade de transparência técnica e adequada prestação de informações aos beneficiários vinculados ao sistema, especialmente diante da magnitude do impacto financeiro decorrente da medida anunciada.

No tocante aos questionamentos relacionados à eventual ampliação das opções de assistência suplementar à saúde disponibilizadas aos servidores municipais, cumpre esclarecer que inexistente impedimento jurídico abstrato para que a Administração Municipal realize estudos voltados à análise de novos modelos de convênios, credenciamentos ou instrumentos congêneres com outras operadoras ou instituições do setor de saúde suplementar.

A matéria, contudo, demanda análise técnica aprofundada sob múltiplas perspectivas, especialmente quanto aos impactos administrativos, operacionais, financeiros, orçamentários e jurídicos eventualmente decorrentes da implementação de modelo mais amplo de assistência suplementar aos servidores públicos municipais.

Entre os aspectos que necessariamente exigem avaliação cautelosa pela Administração Pública encontram-se a viabilidade operacional da gestão de múltiplos convênios, os mecanismos de consignação em folha, a compatibilidade orçamentária, a sustentabilidade financeira do sistema, os critérios de adesão, as repercussões administrativas decorrentes da coexistência de diferentes operadoras e a observância das normas aplicáveis à Administração Pública.

Também se mostra necessário considerar que eventual ampliação de modelos de assistência suplementar exige observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento administrativo e responsabilidade fiscal, sobretudo diante da necessidade de preservação do equilíbrio das contas públicas municipais.

Nesse contexto, a Administração Municipal reconhece a pertinência das preocupações externadas pelo ilustre Vereador e informa que a matéria passará a ser objeto de análise técnica e administrativa mais aprofundada pelos órgãos competentes, inclusive para avaliação da viabilidade de modelos que possam ampliar as opções disponíveis aos servidores públicos municipais, sem prejuízo da necessária segurança jurídica, sustentabilidade financeira e compatibilidade administrativa das medidas eventualmente estudadas.

Por fim, cumpre registrar que o Município de Corumbá permanece comprometido com a proteção institucional dos servidores públicos municipais e com a busca permanente de soluções administrativas responsáveis, juridicamente seguras e compatíveis com o interesse público.

Respeitosamente,

CAMILA CAMPOS CARVALHO

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Portaria "P" nº 843 de 27 de Novembro de 2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Ofício nº. 832/2.0226

Corumbá-MS., 19 de maio de 2.026.

Exm^a. Senhora
Camila Campos de Carvalho
DD. Secretaria de Planejamento, Receita
N e s t a.

Assunto: Cópia de Requerimento Encaminha.

Exm^a. Senhora.

Encaminho nesta data cópia do **Requerimento de Urgência de nº. 174**,
Aprovado em Sessão Ordinária no dia 18 do corrente, contendo proposição de Autoria
do Vereador – **Jovan Temeljkovitch**.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada
estima e distintas considerações.

Atenciosamente.


Ubiratan Canhete de Campos Filho
Presidente

OBS – Favor na Resposta fazer referência dos nº. do Ofício e do Requerimento ou
Indicação.

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Paço Municipal - Bairro Dom Bosco
– CEP.79. 333-141 –
Corumbá - MS. Email: secretaria@camaracorumba.ms.gov.br



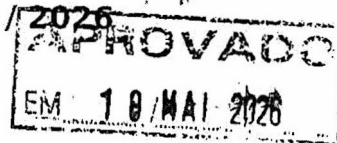
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS
LEI Nº 1805/26
SECRETARIA GERAL

Requerimento :: Requerimento de Urgência Especial: 174 / 2026

Autor: Ver. Jovan Temeljkovitch



Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, que sejam encaminhados ofícios à Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração - SEPRAD de Corumbá e à CASSEMS, solicitando informações acerca da anunciada alteração/reajuste das mensalidades de cônjuges de titulares vinculados ao plano de saúde, especialmente diante das notícias de elevação de valores anteriormente praticados. Requer-se ainda que, tanto a SEPRAD quanto a CASSEMS, cada uma dentro de suas competências legais, respondam os questionamentos abaixo.

À SEPRAD, requer-se que informe:

1. Se a alteração anunciada pela CASSEMS atinge os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Corumbá, abrangendo administração direta e indireta;
2. Se houve celebração de aditivo contratual, termo de ajuste ou anuência formal do Município quanto às alterações dos valores praticados;
3. Se o Município foi previamente comunicado oficialmente acerca da alteração das mensalidades dos dependentes/cônjuges;
4. Se existe estudo ou tratativa visando proteção dos servidores públicos municipais diante do alegado reajuste.

À CASSEMS, requer-se que informe:

1. Se a alteração/revisão das mensalidades atinge os servidores públicos do Município de Corumbá;
2. Se a resposta do item anterior for sim, qual a metodologia técnica, atuarial e financeira utilizada para definição dos novos valores cobrados dos cônjuges/dependentes;
3. Se houve aprovação da medida por órgão deliberativo interno da entidade e qual o fundamento técnico utilizado;
4. Se existe contrato, convênio ou aditivo firmado com o Município de Corumbá autorizando ou regulamentando tal alteração;
5. Se houve comunicação prévia e formal aos beneficiários e ao Município acerca da alteração contratual;
6. Qual o percentual efetivo de reajuste aplicado e os critérios utilizados para sua implementação;



DOC: 1770134750

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

7. Se houve realização de estudo de impacto social e financeiro aos beneficiários vinculados ao Município de Corumbá;
8. Se existe previsão de revisão, escalonamento ou reavaliação da medida anunciada.

Justificativa

O presente requerimento decorre de inúmeras manifestações encaminhadas ao gabinete deste Vereador por servidores públicos municipais, os quais relatam preocupação com a notícia de expressiva alteração nos valores cobrados pela CASSEMS em relação aos dependentes/cônjuges dos titulares.

Segundo os relatos recebidos, os servidores têm demonstrado apreensão quanto aos impactos financeiros da medida, alegando possível desproporcionalidade contratual e ausência de informações claras acerca da aplicação da alteração aos servidores municipais de Corumbá.

Diante da relevância da matéria e do potencial impacto financeiro sobre inúmeras famílias de servidores públicos, torna-se imprescindível a prestação de esclarecimentos técnicos, jurídicos e administrativos tanto pela Administração Municipal quanto pela operadora de assistência à saúde.

A transparência nas relações contratuais e a adequada informação aos beneficiários constituem princípios essenciais para preservação da boa-fé, segurança jurídica e proteção dos servidores públicos municipais.

Diante da relevância da demanda e do interesse público envolvido, requer-se a prestação das informações solicitadas com a máxima urgência.

SALA DAS SESSÕES, 18 de Maio de 2026

Jovan Temeljkovitch
Jovan Temeljkovitch
Vereador(a) - PDT

Providenciado pelo Ofício nº 832/833

19/05/26

branco

M. El Solley +
de Vice Presidente
PDT

hício Vianna +
REPUBLICANOS

VER. EDINAZO AVELO (PP) +



DOC: 1779134750



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Ofício nº. 835/2.0226

Corumbá-MS., 19 de maio de 2.026.

Exm^a. Senhora
Camila Campos de Carvalho
DD. Secretaria de Planejamento, Receita

Assunto: Cópia de Requerimento Encaminha.

Exm^a. Senhora.

Encaminho nesta data cópia do **Requerimento de nº. 186**, Aprovado em Sessão Ordinária no dia 18 do corrente, contendo proposição de Aatoria do **Vereador – Jovan Temeljkovitch**.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente.


Ubiratan Canhete de Campos Filho
Presidente

OBS – Favor na Resposta fazer referência dos nº. do Ofício e do Requerimento ou Indicação.

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Paço Municipal - Bairro Dom Bosco
– CEP.79. 333-141 –
Corumbá - MS. Email: secretaria@camaracorumba.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
LEI Nº 18.052/26
PREFEITO MUNICIPAL

Requerimento: 186 / 2026

Autor: Ver. Jovan Temeljkovitch

APROVADO
EM 18 MAI 2026

Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, que seja encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração - SEPRAD, solicitando a realização de estudo de viabilidade técnica, jurídica, administrativa e orçamentária para ampliação das opções de assistência suplementar à saúde e seguros destinados aos servidores públicos municipais, mediante eventual celebração de novos convênios, credenciamentos ou instrumentos congêneres com outras operadoras e instituições. Requer-se, ainda, que a Secretaria informe:

1. Se há viabilidade jurídica e administrativa para celebração de novos convênios ou credenciamentos com outras operadoras de planos de saúde, seguros ou assistência suplementar, visando ampliar as opções disponíveis aos servidores;
2. Se existe impedimento contratual, legal ou orçamentário para implementação de modelo que assegure maior liberdade de escolha aos servidores públicos municipais;
3. Se a Administração Municipal possui estudos acerca da diversificação de convênios de assistência suplementar à saúde, considerando critérios de economicidade, concorrência e proteção aos servidores;

Justificativa

O presente requerimento decorre de diversas manifestações encaminhadas ao gabinete deste Vereador por servidores públicos municipais, especialmente diante das recentes discussões envolvendo alterações de valores e condições de assistência suplementar à saúde ofertada aos servidores.

Os relatos evidenciam preocupação quanto à necessidade de fortalecimento da liberdade de escolha, transparência contratual e ampliação das alternativas disponíveis aos servidores públicos municipais, especialmente em matéria sensível relacionada à saúde e proteção familiar.

Nesse contexto, mostra-se pertinente a análise da viabilidade de adoção de modelo administrativo que possibilite a celebração de convênios ou instrumentos com diferentes operadoras, assegurando aos servidores maior autonomia na escolha dos



Providenciado pelo Ofício nº 835
19/05/26



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

serviços de assistência suplementar à saúde e seguros disponíveis.

A ampliação da concorrência e das opções ofertadas pode contribuir para melhores condições contratuais, maior equilíbrio econômico aos beneficiários e fortalecimento da proteção social dos servidores públicos municipais.

Diante disso, torna-se necessária a realização de estudo técnico, jurídico e administrativo acerca da matéria, visando avaliar alternativas viáveis e compatíveis com o interesse público e a legislação aplicável.

Diante da relevância da demanda e do interesse público envolvido, requer-se a prestação das informações solicitadas.

SALA DAS SESSÕES, 18 de Maio de 2026

Jovan Temeljko
Jovan Temeljko
Vereador(a) - PDT

Chico Viana +

Republicanos

VEREADOR: EDIVALDO NEVES (PP) +

Ynsf Solha +
2º Vice presidente
PDT



DOC: 1770135064